



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 7/2021 - DGPL/RIFB/IFB**

O Diretor Geral Substituto do Campus Planaltina nomeado pela Portaria Nº 656, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a Renovação do Programa de Residência Estudantil 2021 – para o 1º SEMESTRE LETIVO de 2021, observadas as normas e instruções estabelecidas nesta chamada.

**1. PÚBLICO – ALVO E SOBRE O PERÍODO DA PANDEMIA**

1.1 Estudantes do Programa de Residência Estudantil em 2020 do Campus Planaltina, exceto os alunos formandos do primeiro e segundo semestres de 2020 (mesmo os que estejam pleiteando vaga em outro curso no segundo semestre deste ano).

1.2 O discente que pleitear nova vaga em outros cursos, deverá se inscrever em outro edital do Programa de Residência Estudantil, apresentando novas documentações e comprovante de matrícula no curso no qual tiver ingressado neste semestre.

1.3 Enquanto as atividades escolares e acadêmicas estiverem no formato remoto, por situação da pandemia, a residência estudantil não poderá receber estudantes. Porém, em caso de deferimento da renovação, a vaga estará garantida caso retorne às aulas presenciais no 1º semestre letivo de 2021..

**2. OBJETIVO**

2.1 Contribuir para a permanência de alunos com vulnerabilidade socioeconômica, oferecendo residência estudantil para estudantes oriundos, preferencialmente, de outros estados em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

**3. REQUISITOS**

3.1 Poderão renovar este programa os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, com matrícula e frequência regular, em cursos do Ensino Técnico e de Graduação do IFB.

3.2 Serão considerados para fins de renovação da residência estudantil:

3.2.1 Aprovação no curso e matrícula em todos os componentes do 1º semestre letivo de 2021 correspondente ao módulo ou ano do (a) candidato (a).

3.2.2 Argumentos na justificativa dos motivos que levaram à reprovação se for o caso.

3.2.3 Vulnerabilidade socioeconômica apresentada na fase inicial do programa de renda inferior a um salário mínimo e meio per capita e distância do domicílio em relação ao campus.

3.2.4 Em caso de estudantes dos cursos superiores ou subsequentes deverá está cursando no mínimo quatro (4) componentes curriculares.

3.2.5 Está vedada a renovação para estudantes em situação somente de Trabalho de Conclusão de Curso, estágios e/ou apenas dependências.

**4. INSCRIÇÃO**

4.1. Conforme cronograma do item 12, no site [www.ifb.edu.br/planaltina](http://www.ifb.edu.br/planaltina),deverá proceder com o preenchimento de formulário e anexar os documentos.

4.2 No ato da inscrição deverá ser informada os dados do responsável pela casa de apoio no Distrito Federal, exceto para os moradores das regiões de Formosa, Planaltina de Goiás e Marajó (Cristalina-GO).

**5. ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

5.1. Imagem do comprovante atual de residência (conta de água, luz, telefone ou internet) de um dos meses de fevereiro, março ou abril de 2021.

5.1.1 O comprovante deverá estar em nome do (a) estudante ou de um dos membros do grupo familiar. Especificar a relação de parentesco com o familiar.

**6. VALIDADE DA RENOVAÇÃO**

6.1 A permanência do(a) aluno(a) selecionado(a) será válida por um semestre letivo, respeitando as condições previstas nesta CHAMADA, no decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e em outras normas da Instituição.

**7. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTOS:**

7.1 Formulário incompleto.

7.2 Não envio comprovante de endereço conforme especificado no item 5.1 e 5.1.1.

7.3 Informação do responsável pela casa de apoio incompleta ou ausente para os estudantes especificados no item 4.2.

7.4 Justificativa da reprovação sem argumentos consistentes e/ou sem comprometimento com a formação acadêmica (cursos de graduação) ou escolar (cursos técnicos).

**8. RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 O resultado preliminar será divulgado conforme cronograma do item 12 desta chamada.

**9. RECURSOS**

9.1 Estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da renovação do Programa de

Residência Estudantil deverá apresentá-lo no formulário publicado junto à divulgação do resultado preliminar ou digitalizado via e-mail para cdre.cpla@ifb.edu.br.

9.2 As direções e coordenações não se responsabilizam por problemas técnicos, do formulário online ou de correios eletrônicos (e-mails) enviados, por isso, o estudante deverá ter como comprovante o recebido do e-mail, para fazer contestação futura.

9.3 O cronograma dos recursos está no item 12 do edital.

9.4 Recursos incompletos, intempestivos, ilegíveis e/ou rasurados, serão indeferidos.

#### **10. RESULTADO FINAL**

10.1 O resultado final será divulgado conforme cronograma do item 12.

#### **11. DA APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

11.1 Deverá se apresentar na residência estudantil conforme cronograma do item 12.

11.2 Estudante que não se apresentar nesse dia e horário, sem justificativa legal, terá sua solicitação cancelada e a vaga será remanejada para novo edital da residência estudantil.

#### **12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

12.1 Abertura da CHAMADA	19/04/2021
12.2 Período de solicitação de Renovação on line	Do dia 19/04 ao dia 02/05/2021
12.3 Resultado preliminar	06/05/2021
12.4 Recurso	Do dia 06/05 até as 12h do dia 10/05/2021
12.5 Resultado final	14/05/2021

#### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O candidato que apresentar informações e/ou documentos de origem duvidosa, incompletos e rasurados, terá a solicitação de renovação indeferida, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

13.2 Ressalta-se que as dependências estudantis são coletivas e não possuímos serviço médico no campus. Em casos específicos, serão acionados os serviços de emergência e a família e/ou casa de apoio.

13.3 O discente e a família devem prover meios para resolverem situações de cunho pessoal, sendo vedado o uso de transportes institucionais para essa finalidade como consta em resolução própria da instituição.

13.4 O discente contemplado com residência estudantil deverá seguir o Regulamento Disciplinar Discente, oficializado pela resolução Nº 015 de 2016 ou em vigor à época, o edital de residência do ano vigente e também as demais normas internas do IFB Campus Planaltina.

13.5 A participação do aluno implica no aceite das condições estabelecidas nesta CHAMADA e da legislação que rege a matéria.

13.6 Estudante que não for contemplado nesse processo de renovação poderá concorrer ao edital de novos alunos residentes.

13.7 A cada fim de semestre deverá desocupar o quarto e o armário, deixando-os limpos e organizados. Estudante que não proceder com a retirada de objetos do armário a cada fim de semestre, terá estes descartados, e poderá pagar multa, podendo inclusive ter seu pedido de renovação indeferido.

13.8 A qualquer tempo, constatada a não veracidade das declarações ou dos documentos prestados, o residente será desligado do Programa de Residência Estudantil, tendo um prazo de 02 (dois) dias para desocupar a mesma, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Residência Estudantil- CDRE do IFB Campus Planaltina e/ou Direção de Ensino e Geral do *Campus*.

Brasília, 19 de abril de 2021

**FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Documento assinado eletronicamente por:

- Francisco Ferreira de Carvalho, DIRETOR GERAL - SUBST - DGPL, em 19/04/2021 09:08:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 244350

Código de Autenticação: 80fa17d010



Campus Planaltina  
Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de  
Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP  
73.380-900